

REVISTA MARACANAN

Nota de Pesquisa

Quem são os brasileiros? A conceituação do "ser" brasileiro na formação do Império do Brasil (1808-1831)

Who are the brazilians? The conceptualization of the Brazilian "being" in the formation of the Empire of Brazil (1808-1831)

Joel Marcos Brasil de Sousa Batista*

Universidade Federal do Piauí
Teresina, Piauí, Brasil.

Francisco de Assis de Sousa Nascimento**

Universidade Federal do Piauí
Teresina, Piauí, Brasil.

João Victor da Costa Rios***

Universidade Federal do Piauí
Teresina, Piauí, Brasil.



Recebido em: 21 fev. 2022.

Aprovado em: 17 mai. 2022.

Essa pesquisa foi financiada pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), associado com o programa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

* Graduando do curso de Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal do Piauí. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) associado ao programa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). (joelmarcosbrasil@gmail.com)



<https://orcid.org/0000-0002-5584-3959>



<http://lattes.cnpq.br/5235906662071695>

* Professor Associado da Universidade Federal do Piauí. Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense. Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí. Especialização em Docência do Ensino Superior pela Universidade do Estado do Piauí. Coordenador do Grupo de Pesquisa do CNPq *História Política, Teatro e Estética*. (franciscoufpi@gmail.com)



<https://orcid.org/0000-0003-1955-8891>



<http://lattes.cnpq.br/6305918928692600>

* Graduando do curso de Licenciatura Plena em História, pela Universidade Federal do Piauí, Campus Petrônio Portella. (joarios1000@gmail.com)



<https://orcid.org/0000-0001-5726-5833>



<http://lattes.cnpq.br/6016565308166290>

Resumo

O artigo visa investigar a construção histórica da ideia de comunidade imaginária, no período da Independência do Brasil (1808-1831), relacionando com a ideia de Nação e pertencimento que estava sendo construída na Europa, durante a Era das Revoluções. Procura responder quem foram os brasileiros, no período da emancipação política do Brasil. A metodologia utilizada foi a análise do discurso. O artigo tem como fonte histórica os escritos de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, D. Pedro I, José Bonifácio e a Constituição Imperial de 1824. A fundamentação teórica da pesquisa foi a nova história política, baseando-se no diálogo dos seguintes pesquisadores: Anderson (2008); Costa (2010); Dolhnikoff (2020); Hobsbawn (1990); Mattos (2003 e 2014); Pesavento (2003) e Rowland (2003).

Palavras-chave: Identidade-Nacional. Comunidade Imaginária. Independência do Brasil.

Abstract

The article aims to investigate the historical construction of the idea of imaginary community, in the period of Brazilian Independence (1808-1831), relating it to the idea of Nation and belonging that was being constructed in Europe during the Age of Revolutions. It seeks to answer who were the Brazilians, in the period of political emancipation in Brazil? The methodology used has been discourse analysis. The article has as historical source the writings of D. Rodrigo de Sousa Coutinho, D. Pedro I, José Bonifácio and the Imperial Constitution of 1824. The theoretical foundation of the research was the new political history based on the dialogue of the following researchers: Anderson (2008); Costa (2010); Dolhnikoff (2020); Hobsbawn (1990); Mattos (2003 e 2014); Pesavento (2003) e Rowland (2003).

Keywords: National Identity. Imaginary Community. Independence of Brazil.

A emancipação política do Brasil, como os processos de independência das demais colônias do Império ibero-americano, foram: "marcadas por tentativas de definição de identidade nacionais próprias que corresponderem à especificidade dos novos Estados" (ROWLARD, 2003, p. 365). Percebe-se que o processo de emancipação política da colônia portuguesa não foi resultado de uma "aspiração nacional" – posto que a própria ideia de Nação identificada com a ideia de um Estado soberano estava em construção na Europa – como um projeto a ser criado na América, pois não existia uma identificação nas divisões administrativas – Capitania, Estado Colonial – com a concepção de Estado-nacional.

No período da emancipação política do Brasil, não existia um sentimento de *identidade-nacional* no sentido moderno, pois a manifestação de um nacionalismo brasileiro era expressa como um antilusitanismo generalizado, ademais, o Estado Colonial do Brasil, era formado por um "[...] arquipélago de capitanias, sem unidade política e econômica [...]" (CARVALHO, 2008, p. 76). Nesse contexto, observar-se que um dos desafios das elites dirigentes que administravam o processo de independência sob a liderança do príncipe regente — futuro D. Pedro I —, era construir um sentimento de unidade neste vasto território que outrora pertencera a Portugal, para evitar a fragmentação territorial ocorrida nas colônias hispano-americanas após a sua emancipação política.

Vale ressaltar que o presente artigo visa fazer a análise da construção do sentimento de identidade "brasileira" durante o processo de independência política do Brasil, tendo como fonte histórica a concepção de José Bonifácio e D. Pedro I acerca da "brasilidade" e sua contemplação na Constituição Imperial de 1824. Foi investigado como era o sentimento de "pertencimento" da população ao Estado e aos governantes durante o *Ancien Régime*, e quais foram as rupturas ocasionadas com o impacto da Revolução Francesa.

Além disso, foram analisadas as diferenças estruturais presentes no Brasil que impediram a formação de um sentimento de identidade-nacional, como o que estava sendo desenvolvido na Europa, durante a Era das Revoluções (1789–1848),¹ e qual foi o impacto da transferência da Corte portuguesa no desenrolar da Independência do Brasil. Ademais foi utilizada a concepção de "portugueses" escrita pelo estadista Dom Rodrigo de Sousa Coutinho² para compreender a definição de identidade portuguesa durante o *Ancien Régime*. O recorte de tempo utilizado na

¹ Foi utilizada a expressão cunhada pelo Historiador Eric J Hobsbawn. A "Era das Revoluções" (1789-1848) está relacionada aos impactos, movimentos, insurreições, ideias desencadeadas diretamente ou indiretamente pela Revolução dupla – Revolução Industrial e Revolução Francesa.

² Rodrigo Domingos de Sousa Coutinho Teixeira de Andrade Barbosa (1755-1812), o conde de Linhares, foi um diplomata e político português. Atuou como Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos (1796-1801), Presidente do Real Erário e Ministro e Secretário de Estado da Fazenda (1801-1803), e Ministro da Guerra e Negócios estrangeiros (1808-1812) (cf. SILVA, 1993, Introdução).

investigação foram os anos de 1808-1831, que englobam a vinda da Corte portuguesa ao Brasil, que marcou a maneira com que a emancipação política do Brasil seria encaminhada, até os anos de 1831, que tratam da consumação da Independência do Brasil com relação a Portugal, com a abdicação de D. Pedro I.³

Os conceitos de nação e identidade-nacional foram trabalhados conforme a definição proposta pelo historiador Benedict Anderson, que define nação como: "[...] uma comunidade política imaginada[...]", sendo em simultâneo: "[...] imaginada como sendo intrinsecamente limitada, e ao mesmo tempo, soberana" (2008, p. 32). Além desse historiador, o trabalho dialoga com o conceito de nacionalidade elaborado por Eric Hobsbawm, somado à concepção de pertencimento elaborada pela historiadora Sandra Jatahy Pesavento (2003). Diante disso, é válido salientar como era o sentimento de pertencimento de um indivíduo com um coletivo e como era esse sentimento de pertencimento durante o *Ancien Régime*, até a difusão das teorias iluministas.

O sentimento de pertencimento no *Ancien Régime* e a ruptura com a eclosão da Era das Revoluções

Segundo Sandra Jatahy Pesavento, as identidades são uma construção simbólica de sentidos, as quais são organizadas a partir da ideia de pertencimento de um indivíduo com um coletivo de que ele faz parte, sentimento esse de grande importância para um Estado, pois é "uma construção imaginária que produz coesão social" (2003, p. 89), entre a diversidade de grupos sociais pertencentes a uma sociedade. Observa-se que para a sobrevivência de um Estado é preciso que seus integrantes se sintam pertencentes a ele, baseado em suas mútuas semelhanças.

Verifica-se que a definição dos membros de um Estado como parte de uma comunidade imaginária, é uma identidade produzida com a finalidade da integração entre a coletividade. A ideia de nação, no sentido moderno, é uma ideia recente, visto que a estrutura cultural que mantinha o vínculo de identidade e pertencimento do indivíduo com o coletivo era a ideia de: "comunidade religiosa e o reino dinástico" (ANDERSON, 2008, p.39). A primeira, baseada na identidade social adquirida pela unidade religiosa — compartilhamento de crenças —, por serem e fazerem parte de uma fraternidade religiosa, isto é, por terem a mesma religião e crerem no mesmo Deus ou deuses. Enquanto o vínculo de identidade da população ligado ao princípio dinástico girava em torno dos domínios de um monarca, isto é, à vinculação dos habitantes daqueles territórios como súditos do governante, a comunidade religiosa possuía sua legitimidade ligada à religião, ao conceito de direito divino.⁴

³Segundo o historiador José Murilo de Carvalho (2012, p. 20), a abdicação do Imperador D. Pedro I, simbolizar a autogovernança do Brasil pelos brasileiros, no sentido de o poder ser exercido por brasileiros.

⁴ De acordo com o princípio de governabilidade pelo direito divino, o poder do soberano não podia ser questionado, pois Deus escolheu o rei e sua descendência para serem os governantes, posto que questionar

Segundo Benedict Anderson (2008, p. 48-49), devido à união política entre as monarquias, por meio da política dos casamentos dinásticos, resultava a reunião de populações heterogêneas de diversas culturas, pois muitas dessas populações que habitavam um reino poderiam ser multilinguísticas, heterogêneas culturalmente e etnicamente, mas possuíam unidade, seja por terem a mesma religião, seja por serem súditos do mesmo soberano. Assim, o próprio monarca poderia ser um "estrangeiro" dentro do seu Reino, pois a definição do direito dos monarcas ao trono ou ao título não era devido ao local de nascimento ou por causa da língua e cultura do pretendente, mas sim a sua ancestralidade (MORAES, 2020, p. 106).

De acordo com o historiador François Xavier-Guerra, a definição de um reino monárquico no *Ancien Régime* é marcada por ser: "um conjunto político governado por um rei, os homens que estão ligados a ele por vínculos pessoais e um corpo político completo encarnado nos deputados que representam" (2003, p. 40). Portanto, é evidente que a relação de identidade e a noção de soberania da população com o Estado, estavam vinculadas ao monarca, devido ao princípio dinástico, e não numa soberania pautada na vontade da Nação e na soberania popular, visto que a população era considerada súdita desse corpo político, e não cidadãos, portadores de direitos e deveres a cumprir nesse corpo político imaginário.

Para Benedict Anderson, o declínio "lento e irregular dessas convicções mutualmente entrelaçadas" (*Ibidem*, p. 69), foi resultado do impacto das transformações econômicas, do desenvolvimento das teorias científicas e da difusão dos meios de comunicação em espelhar novas ideias e valores. Vale salientar que com a expansão dos ideais da Revolução Francesa, segundo Eric Hobsbawn, foi "desmantelado" o vínculo de lealdade "automática" da população com o Estado — no sentido de não se identificarem como súditos do governante — pois as monarquias, com o advento da Era das Revoluções, não possuíam a garantia de lealdade dos habitantes apenas pelo vínculo dinástico hereditário, mas por terem "uma relação orgânica necessária com a nação, isto é, com os habitantes de seu território, identificados, de alguma forma, uma coletividade ou um 'povo' [...]" (HOBBSAWN, 1990, p. 106).

É notório que os Estados monárquicos europeus precisavam se adaptar ao surgimento lento dessa ideia de pertencimento da população baseado nas noções de fraternidade e de contrato social, advinda da Era das Revoluções. Os reinos dinásticos tiveram que adaptar esse incipiente nascimento do sentimento de identidade do "Povo" com a figura de um Estado, associado à manutenção do regime monárquico⁵. Entretanto, esse sentimento "nacionalista" da Era das Revoluções estava em construção e não estritamente consolidado. Nesse meandro, vale destacar a realidade do Brasil, acerca do nascimento do sentimento de pertencimento da sociedade com a Nação, durante o período pré-independência (1808-1821).

o poder e a autoridade do Rei seria como questionar a própria vontade indiscutível e perfeita de Deus (cf. SILVA & SILVA, 2009, p. 11).

⁵ Benedict Anderson chama a adaptação do Regime Monárquico à ideia de Nação de "*Nacionalismo Oficial*" (2008, p. 131).

O sentimento de pertencimento dos residentes da América Portuguesa antes da Vinda da Corte

Os movimentos nacionalistas em desenvolvimento na Europa revolucionária mobilizavam a população em torno de um sentimento de pertencimento comum. Contudo, os movimentos de emancipação política nas Américas durante a Era das Revoluções estavam em contraste com a Europa revolucionária, pois os movimentos de libertação colonial não foram resultados de uma união dos indivíduos em torno da unidade linguística, cultural e étnica, visto que a "língua, a cultura, a religião, as próprias características étnicas das elites remetiam necessariamente às antigas metrópoles europeias" (ROWLAND, 2003, p. 366). Os processos de Independência política foram antes causados pelas divergências entre colonos e metropolitanos do que pelo resultado de uma aspiração identitária nacional contra um governo estrangeiro.

Para a historiadora Emília Viotti da Costa, a falta de integração entre as capitanias da América portuguesa entre si explica o porquê de os movimentos de caráter separatista anteriores à independência,⁶ possuíam um "caráter local, irradiando-se, quando muito, a regiões mais próximas, jamais assumindo um caráter mais amplo" (COSTA, 2010, p. 34), isto é, sem englobar a América portuguesa como um todo.

As relações de identidade da população da América Portuguesa – os colonos – como uma comunidade, com traços comuns entre si, baseava-se em serem súditos do Rei de Portugal e possuírem a mesma religião – a católica romana. Esse pertencimento não estava relacionado à condição de serem "brasileiros", visto que a palavra, segundo o historiador Ilmar Mattos, "era apenas o nome de uma profissão" (2003, p. 152), pois designava portugueses que resolveram residir na colônia até o retorno à sua pátria de origem – em casos de enriquecimento – ou seja, os colonos que residissem na América eram considerados portugueses. Essa concepção pode ser observada nesse seguinte trecho escrito pelo estadista Dom Rodrigo de Sousa Coutinho (1755-1812):

[...] a fim que o Português nascido nas quatro partes do mundo se julgue somente português, e não se lembre senão da glória e grandeza da monarquia à que tem a fortuna de pertencer, reconhecendo e sentindo os felizes efeitos da reunião de um só todo composto de partes tão diferentes que separadas jamais poderiam ser igualmente felizes [...] (COUTINHO, 1993, p.49)

No fragmento da *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América*, escrito pelo estadista Dom Rodrigo de Sousa Coutinho ao príncipe regente – futuro D. João VI – em 1797, é visível a preocupação com a criação de um sentimento de unidade não apenas aos portugueses habitantes do reino de Portugal, mas a todos os "portugueses" residentes dos territórios do Além-mar português, incluindo os residentes da América, a fim de que os mesmo não criassem um sentimento de autonomia e independência em relação à

⁶ Isso explica o porquê de a Inconfidência Mineira (1789), a Conjuração Baiana (1798) e a Inconfidência Pernambucana (1817), e até mesmo a Confederação do Equador (1824), não almejavam uma independência que englobasse a Nação brasileira, mas sim as regiões e províncias das quais faziam parte.

metrópole portuguesa. Porém é evidente nesse mesmo fragmento que tal identidade não estava baseada na cultura, etnia, história e língua, mas em fazer-se parte da mesma monarquia.

Percebe-se nessa qualificação que os habitantes da América portuguesa eram considerados portugueses, por serem súditos do rei de Portugal e por fazerem parte dos seus domínios, e que essa classificação era múltipla e plural, pois abrangia os colonos, os indígenas, os mestiços, pardos, etc. Contudo, para Ilmar Mattos tal qualificação impunha às elites portuguesas e coloniais "considerar, obrigatoriamente, a presença da escravidão" (MATTOS, 2014, p. 22). Porém, nesta definição os escravizados estavam excluídos, visto que não eram considerados súditos, e sim propriedade de um senhor.

Desse modo, vale investigar os impactos causados pela transferência da Corte portuguesa para o Brasil, afim à construção do sentimento de pertencimento em construção na Europa, com os impactos causados pela Revolução Francesa.

Os impactos da Transferência da Corte Portuguesa para o Brasil

A Independência política do Brasil em relação a Portugal contrastou com o processo de emancipação da América espanhola,⁷ devido a especificidade da conjuntura histórica, pois a monarquia portuguesa, devido à atitude do príncipe regente Dom João, que pra evitar perder seu trono para a expansão do Império Francês, transferiu a Corte portuguesa para os trópicos, amortecendo os impactos da crise imperial causados pelas guerras napoleônicas, sendo que a transferência da Corte portuguesa para o Brasil, "fortaleceu o domínio português com a transformação do Brasil na sua própria metrópole" (MCFARLANE, 2006, p. 406).

Segundo o historiador Ilmar Mattos, esse projeto de transferência da Corte portuguesa para a colônia lusitana não era novo, pois o projeto do Império luso-americano nos trópicos procurava salvar a monarquia bragantina das ameaças externas advindas dos ideais revolucionários da Europa, mediante a transferência da sede do Império português para o Rio de Janeiro. Contudo essa "Interiorização da Metrópole"⁸ almejava trazer uma ininterrupta da constituição do espaço ultramarino português, "à imagem e semelhança da velha metrópole" (MATTOS, 2003, p. 149), isto é, transformar a configuração do espaço físico e administrativo do Rio de Janeiro à imagem e semelhança do antigo Reino Português.⁹

⁷A emancipação política das colônias espanholas na América, diferentemente do Brasil, foram marcadas pela crise de legitimidade da Monarquia Espanhola – a deposição do Rei Fernando VII – causada pelo expansionismo do Império napoleônico. (cf. MCFARLANE, 2006, p. 387-417)

⁸ A Interiorização da Metrópole foi a expressão utilizada pela historiadora Maria Odila da Silva Leite Dias, em alusão à Transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, somada ao deslocamento do aparato estatal e burocrático administrativo do antigo Reino para a colônia americana nos trópicos (cf. DIAS, 1986, p. 160-184).

⁹ A historiadora Mirian Dolhnikoff salienta que a instalação da Corte portuguesa no Rio de Janeiro ocasionou a transferência do aparato burocrático e administrativo para os trópicos, somado à interligação das outras capitanias com o Rio de Janeiro e outras instâncias políticas administrativas (cf. DOLHNIKOFF, 2020, p. 14-16).

Para o autor, o deslocamento da Coroa portuguesa para a colônia do Brasil, transformando-a na sede do Império português, não possuía a intenção de criar um "novo Império", "diferente de sua concepção e conteúdo" (MATTOS, 2014, p. 23), ou seja, como uma continuidade do princípio de soberania pelo Direito Divino, com fronteiras não delimitadas geograficamente, podendo ser expandidas e acrescidas de novos territórios pela guerra e pela herança dos casamentos dinásticos.

Percebe-se que a noção de Comunidade Imaginária, no sentido de uma identidade nacional brasileira à época da transferência da Corte portuguesa, não existia, pois a vinculação do sentimento de identidade de um indivíduo com as populações que residiam nos trópicos – apesar dos escravizados não serem considerados – estava relacionado ao princípio de Direito Dinástico (ser súditos do Monarca), além de não ter a marcação de fronteiras por uma delimitação territorial e sim por vinculações dinásticas (serem residentes dos domínios do soberano).

É nesse sentido que a instalação da monarquia bragantina no Brasil foi apresentada pelos dirigentes do Estado Português como "a oportunidade de a decadente dinastia de Bragança demonstrar poder, exibir prestígio e garantir a segurança de seus súditos e vassallos [...]" (MATTOS, 2003, p. 150), isto é, como uma forma de ascender o Império Português face aos outros Reinos europeus, através das potencialidades inexploradas do Brasil, tendo a antiga "colônia" como sede do Império. Contudo, para Maria Odila Leite Dias essa vinda da Corte ao Brasil e a opção de transferir a sede do império português aos trópicos, já significava "uma ruptura interna nos setores políticos do velho reino" (DIAS, 1986, p. 165), visto que a situação do Brasil passara a não ser mais a de uma colônia, e sim a de sede do Império Português.

Segundo a pesquisadora Mirian Dolhnikoff, o reconhecimento jurídico das mudanças ocasionadas com a monarquia portuguesa no Brasil ocorreu com a mudança do estatuto do Brasil, ao ser formalmente transformado de colônia a Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves (1815), adquirindo "oficialmente a mesma condição política que Portugal" (DOLHNIKOFF, 2020, p.16). Essa mudança pode ser interpretada como uma forma de atenuar as tensões e reivindicações dos "portugueses americanos" acerca de maior autonomia política e econômica, almejando afastar os riscos de os mesmos aderirem ou planejarem movimentos separatistas.

A "neutralização"¹⁰ das reivindicações das elites "brasileiras" foi afetada com a eclosão da Revolução Liberal do Porto (1820).¹¹ Com a adoção do regime monárquico constitucional, as tensões entre portugueses e "brasileiros" foram aprofundadas, pois as medidas tomadas pelas

¹⁰ Foi colocado o termo "neutralização" entre aspas, pois apesar da permanência do Rei de Portugal no Brasil ter fortalecido seus laços com os "portugueses americanos", o episódio da Inconfidência Pernambucana (1817) demonstra, para a historiadora Mirian Dolhnikoff, a incapacidade dos estadistas portugueses de assegurarem a unidade da América sob a sede no Rio de Janeiro sem aprofundar as tensões internas devido ao centralismo do Governo (DOLHNIKOFF, 2020, p. 18).

¹¹A Revolução Liberal do Porto (1820) foi liderada pela burguesa mercantil, que possuía o apoio de diversos setores da população portuguesa, insatisfeita com a permanência do Rei D. João VI no Brasil e com a perda dos privilégios econômicos que o Brasil oferecia enquanto colônia lusitana. As reivindicações eram, além do retorno da Corte portuguesa à Lisboa, a adoção de uma Monarquia Constitucional (DOLHNIKOFF, 2020, p. 18-20).

Cortes portuguesas – uma espécie de Parlamento Português – com relação ao Brasil revelavam “as intenções de restringir a autonomia administrativa da colônia, limitar a liberdade de comércio, restabelecer monopólios e privilégio” que as elites portuguesas possuíam antes de 1808 (COSTA, 2010, p. 47).

As decisões tomadas pelas Cortes tiveram negativa repercussão no Brasil, sendo que, após as conquistas usufruídas pela antiga colônia com a vinda da Corte e a elevação à condição de Reino Unido, os “brasileiros” não iriam permitir o retorno da condição de colônia portuguesa. Desse modo, observa-se que o motor dos impasses que resultaram nas guerras pela independência do Brasil não foi um sentimento nacional – no sentido de identidade – mas o desejo de autonomia política e administrativa.

No contexto das guerras pela independência, D. Pedro I justificará aos portugueses o porquê da separação dos dois reinos, devido a intransigências das Cortes portuguesas, presente nesse seguinte trecho:

PORTUGUEZES: Toda a força he insufficiente contra a vontade de um Povo, que não quer viver escravo: a História do Mundo confirma esta verdade, confirmão-na ainda os rápidos acontecimentos, que tiveram lugar neste vasto Império embaído a principio pelas lisonjeiras promessas do Congresso de Lisboa, convencido logo depois da falsidade delas, trahido em seus direitos os mais sagrados, em seus interesses mais claros; não lhe appresentado o futuro outra perspectiva, senão a da recolonização, e a do despotismo legal, mil vezes mais tyrannico, que as arbitariedades de hum só Despota; [...] (CARTA E DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRÍNCIPE REAL, 1823, p. 7)

No trecho, escrito por D. Pedro I aos portugueses, a respeito dos motivos que o levaram a convocar uma Assembléia Constituinte própria do Brasil que *a posteriori* resultou na separação dos dois reinos, a justificativa do monarca demonstra que a Independência não foi pautada em um movimento de libertação política movido por sentimento de nacionalidade, mas sim devido à intransigência do governo das Cortes – chamadas pelo monarca de Congresso de Lisboa –, pois as mesmas visavam “recolonizar” o Brasil e governar o Reino sem o apoio da população local.

Segundo o historiador Sérgio Buarque de Holanda, esse confronto culminará no episódio do 7 de setembro, que foi o resultado de “*uma guerra civil de portugueses*, iniciada em 1820 com a revolução liberal portuguesa, e onde se vêem envolvidos os brasileiros apenas em sua condição de portugueses do aquém-mar” (HOLANDA, 1970, p. 13). O autor destaca essa versão pois não existia um sentimento de identidade “brasileira”, os próprios residentes da América portuguesa se considerando portugueses do outro lado do Atlântico. Porém, havia a necessidade de garantir, por meio da força a manutenção das liberdades econômicas e políticas adquiridas com a “Interiorização da Metrópole”.

De acordo com Mirian Dolhnikoff, no início da Revolução do Porto, os deputados “brasileiros” não tiveram uma ação coordenada em favor da América Portuguesa, posto que os próprios não se identificavam como representantes da Nação brasileira, pois não existia tal identificação, Cada membro do parlamento nas Cortes portuguesas em Lisboa “se via como representante de sua província” (2020, p. 20).

Além disso, as próprias elites "brasileiras" provinciais não estavam unidas em derredor do projeto de um governo central do Brasil em torno do Príncipe regente D. Pedro, sendo que esse confronto com as Cortes fora "resultado da aliança de D. Pedro com as elites do Centro-Sul (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro)" (DOLHNIKOFF, 2020, p. 27) – enquanto que nas demais províncias, devido às relações comerciais e intensas comunicações com Portugal, as elites tenderam a ficar ao lado das Cortes. Essa disputa entre as lealdades das elites coloniais confirma as carências de um sentimento de identidade-nacional entre os membros das diferentes províncias.

Posto isso, vale investigar os projetos referentes à definição de "ser" brasileiro, definida pelas elites políticas e econômicas durante as guerras da independência (1822-1825) e presentes na Constituição Imperial (1824).

O Sentido de *ser brasileiro* no contexto das guerras pela Independência e na constituição Imperial

No meandro das batalhas pela independência, José Bonifácio de Andrada e Silva, um dos líderes do governo central de Dom Pedro I, verbalizará, segundo Ilmar Mattos, que "brasileiro é todo aquele que segue nossa causa, a causa da independência do Brasil" (2014, p. 29). Ou seja, os brasileiros poderiam ser: os marujos, soldados e mercenários – portugueses, ingleses, norte-americanos, camponeses – pois lutavam pela causa dos "brasis" contra as Cortes de Lisboa.

Observa-se que a definição de José Bonifácio referente a quem seriam os brasileiros é semelhante à noção de Eric Hobsbawn acerca do conceito de nação revolucionária – da Revolução Francesa – visto que o que caracterizava o povo como nação era "precisamente o fato dele representar o interesse comum contra os interesses particulares e o bem comum contra o privilégio" (HOBSBAWN, 1990, p. 32), isto é, a concepção de "ser francês" na França revolucionária era ser contra os privilégios do Absolutismo Monárquico. Enquanto que o sentido de "ser brasileiro" estava na adesão à luta e à causa da Independência do Brasil contra as tentativas recolonizadoras das Cortes Portuguesas.¹²

Essa definição de brasileiro é resultado de um sentido político, e não devida a um compartilhamento de uma história comum, crenças e cultura, ou pelo nascimento no mesmo território. Essa ideia de ser "brasileiro" em razão da escolha de aderir à luta pela causa do Império do Brasil, está presente na Constituição de 1824, no artigo nº6, na qual é definido quem serão cidadãos brasileiros:¹³

¹² Enquanto na Europa a luta contra o absolutismo monárquico era referente à luta contra os privilégios de nascimento, o governo autocrata, a desigualdade jurídica entre os homens, no Brasil, segundo a historiadora Emília Viotti da Costa, ela possuía o significado de combater os monopólios e os privilégios dos portugueses advindos do pacto colonial. Ou seja, a luta contra o absolutismo no Brasil, para as elites "brasileiras" possuía o sentido de lutar contra as restrições econômicas, e não na noção de luta por uma sociedade mais justa e igualitária, dado que as elites brasileiras que lideraram o processo de independência, visava a permanência da estrutura agrária e o regime escravocrata (COSTA, 2020, p. 133-138).

¹³ Vale salientar que durante o Regime Monárquico existia uma distinção, para os que eram considerados cidadãos brasileiros, entre o direito de exercer seus direitos políticos – ser eleito e votar – e o de possuir o

- [...] I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
- II. Os filhos de pai Brasileiro e Os ilegítimos de mãe Brasileira, nascido em paiz estrangeiro, que vieram estabelecer domicilio no Imperio.
- III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.
- IV. Todos os nascido em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.
- V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja sua religião [...] (CONTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1824)¹⁴.

No artigo da Constituição expõe-se a definição da nacionalidade brasileira a partir da ideia de escolha, de aderir a causa da independência do Brasil e de fazer parte do Império do Brasil. Além disso, é evidente a continuidade com a ideia de Nação revolucionária, com a vinculação do conteúdo desse Império – os brasileiros – com o corpo político que estava em construção. Segundo Hobsbawn, a ideia do nacionalismo revolucionário durante a Revolução Francesa, era a da união entre o povo e o Estado, manifestado no exercício da cidadania francesa, visto que a "etnicidade, a história, a língua ou *patois* falados em casa não tinha nada a ver com a definição de nação" (HOBSBAWN, 1990, p. 108). Sendo assim, é manifesto que a relação de nacionalidade brasileira naquele momento estava direcionada ao exercício da cidadania brasileira, definida por fazer parte desse Estado e conseqüentemente, aderir à causa desse Estado.

Apesar da permanência no Brasil do regime monárquico, com o herdeiro do trono português, a emancipação trazia uma ruptura com o *Ancien Régime*, por tratar-se de um monarca constitucional. De acordo com Ilmar de Mattos, em sua formação o Império do Brasil era diferente do projeto do Império português – a construção de um Império *no* Brasil, com a presença da Monarquia Portuguesa, sob Monarquia Dual¹⁵ – por estabelecer a presença de um "corpo político soberano surgido na emancipação de 1822" (MATTOS, 2014, p. 20), independente das instituições portuguesas. Isto é, apesar do Brasil continuar como uma monarquia com o príncipe herdeiro português, foi criado um Estado monárquico próprio do Brasil e não vinculado a outro Reino.

Essa soberania e independência política das instituições monárquicas do Império do Brasil não podia ser subordinada ou vinculado a outro Reino monárquico, e isso é salientando no seguinte trecho da Constituição Imperial de 1824, artº.1, que define que o Império do Brasil: "é

reconhecimento de seus direitos civis, garantidos pela Constituição Imperial (cf. DOLHNIKOFF, 2020, p. 38-41).

¹⁴ Link de acesso: *Constituição política do Império do Brazil*. Rio de Janeiro: 1824. Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm.

¹⁵ Monarquia Dual, foi a expressão utilizada pela historiadora Emília Viotti da Costa (2010), para indicar um Estado monárquico que era unido com outro reino, por terem o mesmo monarca reinante, como era o caso do Reino do Brasil (1815-1822) que estava unido ao Reino de Portugal e Algarves, por possuírem o mesmo soberano, D. João VI (cf. COSTA, 2010, p. 49-57).

a associação Política de todos os Cidadãos Brasileiros. Eles formam uma Nação livre, e independente, que não admite com qualquer outra laço algum de união, ou federação, que se oponha á sua Independencia" (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1824).

No fragmento da Carta Magna Imperial, assiste-se à reafirmação da independência e da soberania das instituições monárquicas do Brasil, e assinala-se uma ruptura com a concepção de fronteira territorial no *Ancien Régime*. Além disso, a Constituição afirmava que a soberania política não era definida pelo Direito Divino, mas pela soberania popular presente na definição de que o Império do Brasil é a associação política "de todos os Cidadãos Brasileiros" e por ser através dessa associação que forma uma "Nação livre, e independente" (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1824).

No artº.3 da Constituição de 1824 é definido que o regime de político do Brasil é: "Monarchico Hereditario, Constitucional, e Representativo" (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1824). Essa adoção da monarquia como regime político do Brasil independente carregava um distanciamento com a ideia de representatividade pelo Direito Divino, posto que a ideia da monarquia constitucional criava um pacto social com os cidadãos, e a soberania popular era exercida através desse pacto social expresso na Constituição.

Para Ilmar Mattos, a ideia de legitimidade do Império do Brasil não era sustentada – na teoria – no princípio dinástico, no sentido de o Império pertencer ao Imperador, mas sim à ideia de que os brasileiros possuíam o seu "império" (MATTOS, 2014, p. 34), isto é, de que o Império era pertencente à Nação brasileira. Essa noção abarcava a concepção daquilo que Benedict Anderson, chamou de "nacionalismo oficial", isto é, as casas dinásticas combinaram a manutenção e a naturalização do poder dinástico com os sentimentos de identidade-nacional que estavam sendo criados (ANDERSON, 2008, p. 129-131). Nessa ótica, o monarca não seria o chefe de Estado por ser escolhido pela divindade para governar, mas por ser o representante da Nação.

A construção do sentimento de "comunidade imaginária" entre os habitantes do Brasil, esbarrava-se com o problema referente a quem seria os "cidadãos brasileiros", dado que, naquela conjuntura, a definição e a oposição entre "portugueses" e "brasileiros", eram "construções políticas que refletiam interesses e projetos sociais e econômicos amplos", ou seja, não estavam relacionados a cultura, local de nascimento, crenças e história em comum. Além disso, essas "identidades não eram dadas de antemão nem determinada pela naturalidade de cada um" (ROWLAND, 2003, p. 371-372), ou seja, o fato de ter nascido e viver no Brasil não definia que o indivíduo tivesse a identidade de "ser brasileiro" ou de fazer parte do corpo político do Brasil.

Deste modo, constata-se que era necessária à elite imperial, com a formação do corpo político soberano do Império do Brasil, fabricar o seu conteúdo: os brasileiros, em oposição aos demais Estados-Nações latino-americanos e à antiga metrópole portuguesa. Nesse contexto vale fazer o questionamento acerca de quem eram os brasileiros durante o Império Brasileiro; se os mestiços e afrodescendentes eram considerados brasileiros e se esse título era estendido aos escravizados.

Quem eram os brasileiros?

De acordo com Mirian Dolhnikoff, o conceito de identidade brasileira, elaborado pelas elites brasileiras na Assembleia Constituinte, foi consagrado na Constituição de 1824 – apesar de ela ter sido outorgada pelo Imperador D. Pedro I, estava em harmonia com a definição feita pela Assembleia Constituinte de 1823 antes da sua dissolução – e associava a definição de nacionalidade brasileira, “ao exercício da cidadania civil, ou seja, ser portador dos direitos considerados naturais, como liberdade e o direito à propriedade” (DOLHNIKOFF, 2020, p. 35). Nessa classificação estavam abarcados os descendentes dos colonos, os mestiços, os afrodescendentes, os portugueses e os estrangeiros que resolveram permanecer no Brasil por serem livres.¹⁶ Contudo, essa definição apresentar duas problemáticas: a exclusão dos escravizados e a heterogeneidade da população civil livre.

É nítido a exclusão da definição de cidadão brasileiro dos escravizados, pois apesar de aparentemente serem considerados brasileiros por nascerem no Brasil, não podiam fazer parte da comunidade nacional, pois não eram portadores do direito de cidadania, seja ela civil ou política. É visível, portanto, que a designação de brasileiro concernente aos direitos do cidadão – isto é, a pertencer a um corpo político dessa comunidade imaginária – não estava atrelada ao “local de nascimento”, visto que portugueses e estrangeiros poderiam ser considerados cidadãos brasileiros, por aderirem à causa do Império, mas os escravizados eram excluídos por não possuírem a liberdade. O próprio artº.6 da Constituição Imperial não traz alusão direta ao fato de os escravizados serem excluídos do conceito de cidadãos brasileiros, pois a Carta constitucional outorgada pelo Imperador, segundo a pesquisadora Emília Viotti da Costa, “não mencionava sequer a existência de escravos no país” (COSTA, 2010, p. 139), ou seja, a Constituição Imperial possuía um silenciamento, referente a problemática da permanência da escravidão no Estado independente

Segundo Ilmar Mattos, apesar dos esforços dos legisladores que elaboraram o artigo 6º da Constituição Imperial em salientar quem seriam os cidadãos brasileiros, o conteúdo “estava longe de ser definido” (MATTOS, 2003, p. 153). Primeiramente, havia as divergências entre os projetos das elites provinciais, pois apesar de unidas acerca da manutenção do regime escravocrata e das hierarquias sociais, as próprias assumiam posições divergentes, ditadas “ora por sua origem social, ora por concepções doutrinárias, ora por seus compromissos provinciais ou por sua filiação partidária” (DOLHNIKOFF, 2020, p. 32), visto que as províncias, devido a disparidades regionais e econômicas, possuíam pouca integração entre si.

¹⁶ Os índios estavam excluídos da concepção de “brasilidade”, pois apesar de terem nascido do Brasil, serem livres e considerados, *a posteriori*, o símbolo da nacionalidade brasileira pela literatura romântica, não viverem na sociedade (cf. DOLHNIKOFF, 2020, p. 39).

Entrementes, as divergências acerca dos projetos de Nação não estavam em torno do interior da "boa sociedade",¹⁷ posto que as elites imperiais possuíam a preocupação com a conservação da ordem, visto que o corpo político de cidadãos que desejava ser "uno e indivisível contrastava vivamente com tamanha heterogeneidade 'física e civil'" (MATTOS, 2003, p. 156). Essa heterogeneidade era marcada pelos habitantes não-proprietários de latifúndios e de escravos, fossem mestiços, afrodescendentes ou brancos. Estes últimos, pois apesar de serem livres estavam excluídos da "boa sociedade", sendo classificados como: "o povo mais ou menos miúdo" (*Idem*).

É possível perceber que as elites, na construção do corpo político – os brasileiros – possuíam a preocupação de reafirmar as hierarquizações vigentes na sociedade, sendo delimitado o papel e funções dos membros dessa sociedade, "[...] a liberdade política não apenas não se desdobrava em unidade; ela repelia a igualdade, deixando-se guiar por um *sentimento aristocrático* [...]" (*Ibidem*, p. 157).

Apesar desses projetos de cunho aristocrático das elites imperiais, a permanência da escravidão, somada com a diversidade e heterogeneidade da sociedade civil que residia no Império, era considerada um impasse para a consolidação do corpo político de um Império unitário, pois a ausência de unidade poderia causar rebeliões e insurreições. Era necessário construir um sentimento de "afeto pelo país, e também o patriotismo, isto é, o sentimento de *pólis*, o apressa a jovem nação" (MATTOS, 2014, p. 36), visando impedir a fragmentação da própria. Assim, tamanha diversidade no Império acarretou no impasse de projetos afim de construir um sentimento de identidade nacional que integrasse "uma população extremamente heterogênea" (DOLHNIKOFF, 2020, p. 69) para a proteção da pátria, seja das insurreições internas ou guerras contra Estados estrangeiros.

Nesse seguinte trecho pode-se observar a preocupação do José Bonifácio de Andrada e Silva, manifesta na Assembleia Constituinte de 1823, com as possíveis consequências que poderiam ser causadas pela permanência do trabalho escravocrata:

[...] he tempo pois, tambem que vamos acabando gradualmente até os últimos vestigios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar em poucas gerações huma Nação homogenea, sem o que nunca seremos verdadeiramente livres, respeitaveis e felizes. He da maior necessidade ir acabando tanta heterogeneidade physica e civil; cuidemos pois desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrários, e em *amalgamar* tantos metaes diversos, para que saia hum Todo homogêneo e compacto, que se não esfarelle ao pequeno toque de qualquer nova convulsão política [...] (ANDRADA E SILVA, 1825, p. 8).

Nota-se a preocupação de José Bonifácio com o futuro do Império e com as consequências da permanência do regime escravocrata, especialmente por causa da formação heterogênea e desigualdade da população "brasileira", posto que a própria sobrevivência da integridade territorial do Império do Brasil – devido à ausência de um sentimento de identidade-nacional da população com o Estado – dependia da construção de um vínculo de unidade entre a população

¹⁷ A "boa sociedade" era formada por homens brancos, livres, latifundiários e proprietários de escravos (MATTOS, 2003, p. 154).

e a Nação, sendo inexistente o vínculo de unidade entre uma população que não possuía direitos e não era sequer considerada humana, mas sim propriedade de um senhor.

Para Robert Rowland, a construção dessa unidade entre a população e o Império chocava-se com a permanência do regime escravocrata, pois a manutenção da escravidão tornava a legitimação desse mesmo Estado complexa, posto que a divisão da população em hierarquias sociais, presentes na distinção entre escravizados, "povo mais ou menos miúdo" e a "boa sociedade", causava a "impossibilidade de basear num conceito suficientemente abrangente de 'povo' a ideia de nação, e, por conseguinte, de encontrar sua legitimação nacional-popular para o novo Estados independente" (ROWLAND, 2003, p. 376).

Conforme o pesquisador Ilmar Mattos, as elites imperiais, almejando construir um sentimento de unidade somado à reprodução das hierarquias sociais para a própria conservação e integralidade territorial do Império, realizaram uma "expansão para dentro",¹⁸ no sentido de difundir tal ideal de civilidade e de nação para essa sociedade heterogênea, de unir às "práticas políticas e administrativas, o governo geral, provinciais e municipais e propiciaram a reprodução de hierarquias, diferenças e desigualdades no interior dessa sociedade civil e política" (MATTOS, 214, p. 35).

Essa definição de brasileiros, para as elites econômicas e políticas, possuía função de garantir um projeto político: "Entre o território nacional e a Nação brasileira, a permanência da escravidão" (*Ibidem*, p. 39), no sentido de construir um Estado-Nação com um conteúdo, os brasileiros, visando a autopreservação do nascente Estado. Porém este deveria, em simultâneo, preservar o regime escravocrata e as hierarquias sociais vigentes.

Considerações finais

Portanto, observa-se que a Independência do Brasil não foi resultado de uma "aspiração nacional", devido à ausência desse sentimento de unidade na população, posto que as próprias classes dirigentes da época, estavam conscientes da "insegurança das tensões internas, sociais, raciais, da fragmentação, dos regionalismos, da falta de unidade que não dera margem ao aparecimento de uma consciência nacional" (DIAS, 1986, p. 169). Ademais, quando poderia existir algum tipo de "consciência nacional" na população, era manifesta com um significado localista e provincial.

Em meio às tensões entre as elites "brasileiras" e as portuguesa, após a Revolução do Porto (1820), a independência do Brasil foi encaminhada pelas classes dominantes visando "assegurar a preservação da ordem estabelecida, e cujo único objetivo era combater o Sistema Colonial no que ele representava de restrição à liberdade de comércio e autonomia

¹⁸ Expansão para dentro é a expressão empregada por Ilmar Mattos para designar a direção moral e intelectual executada pelas elites "saquaremas", na construção de elementos unificadores na construção de um sentimento de identidade nacional e de valores culturais nacionais (MATTOS, 2014, p. 30-38).

administrativa" (COSTA, 2010, p.62), posto que isso resultou na preservação da escravidão e das estruturas sociais advindas dos 3 séculos de colonização.

Para a construção do corpo político do Império do Brasil, precisava de um conteúdo: "os brasileiros", entretanto, a ideia de brasileiros, nas guerras da independência, estava associada a ideia do comprometimento da: "[...] causa da independência do Brasil, e não a uma nacionalidade[...]" (MATTOS, 2014, p. 29), pois esse pensamento não trazia o sentimento de uma comunidade imaginária, que fosse "imaginada como sendo intrinsecamente limitada, e ao mesmo tempo, soberana" (ANDERSON, 2008, p. 39), pois não trazia o sentimento de pertencimento dos grupos sociais heterogêneos com o coletivo.

Após o reconhecimento da independência política do Brasil, foi necessária a construção de um sentimento de pertencimento entre os habitantes desse novo Estado, com o objetivo de garantir a integridade territorial e impedir qualquer hipótese de movimento separatista. Porém, a construção de uma Nação homogênea era antagonizada pela permanência das hierarquias sociais e do regime escravista. Sendo que a caracterização dos brasileiros não estava no compartilhamento da cultura, língua, crenças e história em comum, mas no fato de fazer parte do Brasil por ter escolhido fazer parte e por ter o reconhecimento mínimo dos direitos civis, presentes na Constituição.

Portanto, é evidente que a definição de brasileiros, durante as guerras de independência e com a consagração na Carta constitucional, estava indefinida, devido à diversidade da população brasileira e à permanências das hierarquias sociais, especialmente a manutenção do trabalho escravagista, que excluía os escravizados de serem brasileiros por não serem considerados cidadãos.

Referências:

ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. Trad. Denisse Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

CARTA E DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRÍNCIPE REAL. *Proclamação*. Lisboa: Imprensa Nacional. 1823, p.7-8. Link de acesso: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7282>.

CARVALHO, José Murilo de. Introdução. As marcas do período. In. BOSI, Alfredo (Org.). *História do Brasil Nação*, vol. 1: *A construção nacional: 1830-1889*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 19-36.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: Um longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

Constituição Política do Império do Brazil. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 23 nov. 2021.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: UNESP, 2010.

COUTINHO, Rodrigo de Sousa. "Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América". In. SILVA, André Mansuy Diniz. *Textos políticos, econômicos e financeiros, (1783-1811)*. Tomo II, Lisboa: Banco de Portugal, 1993.

DIAS, Maria Odila Leite Da Silva. A interiorização da metrópole (1808-1853). In. MOTA, Carlos Guilherme. *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986, p. 160-184.

DOLHNIKOFF, Miriam. *História do Brasil Império*. São Paulo: Contexto, 2020.

HOBSBAWN, Eric J. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Trad. Maria Celia Parole & Anna Maria Quintino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HOLANDA, Sergio Buarque de. A Herança colonial: sua desagregação. In HOLANDA, Sergio Buarque de. (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II: o Brasil Monárquico. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, v. III, 1970, p. 9-39.

GUERRA, François-Xavier. A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades. In. JANCSÓ, István (Org.). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003, p. 33-60.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Tempos de civilização: A construção do Império na boa sociedade. In. MAGALDI, Ana Maria; ALVES, Claudia; GONDRA, José Gonçalves (Orgs.). *Educação no Brasil: história, cultura e política*. Bragança Paulista: EDUSP, 2003, p.147-170.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Pensar um Império. In. GESTEIRA, Heloisa M; CAROLINO, Luís Miguel; MARINHO, Pedro (Orgs.). *Formas do Império: ciência, tecnológica e política em Portugal e no Brasil, séculos XVI ao XIX*. São Paulo: Paz e Terra, 2014, p. 17-46.

MCFARLANE, Anthony. Independências americanas na era das revoluções: conexões, contextos, comparações. In. MALERBA, Jurandir (Org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2006, p.387-417.

MORAES, Luís Edmundo. Ideias de um mundo novo: o racionalismo e a desrazão. In. *História Contemporânea: da Revolução Francesa à Primeira Guerra Mundial*. São Paulo: Contexto, 2020, p. 97-124.

ROWLAND, Robert. Patriotismo, povo e ódio aos portugueses: notas sobre a construção da identidade nacional no Brasil independente. JANCSÓ, István (Org.). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003, p. 365-388.

SILVA, André Mansuy Diniz. *Textos políticos, econômicos e financeiros, (1783-1811)*, Tomo I. Lisboa: Banco de Portugal, 1993.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*. Paris: Typographia de Firmin Didot, 1825. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4492>. Acesso em 10 dez. 2022.

SILVA, Kalina Vanderlei & SILVA, Maciel Henrique Silva. Absolutismo. In. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 11-14.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História & História Cultural*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.